



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 239/2020

Em 22 de maio de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 676/2020**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, referente à proposta de paralisação da cobrança do Alvará de Funcionamento de comerciantes durante o período de quarentena ou enquanto durar as medidas de apoio propostas pelo Governo, segue anexa cópia da manifestação da Subsecretaria de Execução Fiscal, encaminhada pela Secretaria de Finanças (Sefin) à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,


ANDERSON MENDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Finanças

Procuradoria Fiscal

Manifestação Sefin – 76 nº. 1.276/2020

À SEFIN – 7.01

Sr^a. Secretaria Adjunta,

Trata-se de indicação formulada pela ilustre Vereadora Janaina Ballaris, a qual propõe seja paralisada a cobrança do alvará de localização e funcionamento dos comerciantes enquanto perdurar a quarentena, ou, então, enquanto durarem as medidas de apoio propostas pelo Governo.

Em que pese a louvável preocupação externada pela nobre Vereadora, e, ainda, em que pese o fato de que o Supremo Tribunal Federal suspendeu a vigência de alguns dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal durante o período de calamidade pública, entre eles o artigo 14, no entender deste subscritor eventual paralisação na cobrança dos tributos Municipais neste momento, no qual, por exemplo, houve expressiva redução no valor repassado a título de ICMS, causaria grande impacto nas contas do Município, a ponto de comprometer o próprio funcionamento da máquina administrativa no meio desta pandemia, onde os serviços públicos são ainda mais importantes, sendo essencial ao erário, portanto, contar as receitas próprias.

Era o que me cumpria manifestar.

Em 28 de abril de 2020

Farid Mohamad Malat

Subsecretário de Execução Fiscal

OAB/SP nº. 30.803 – Reg. Func. Nº. 30.803

Sefin - 76